



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

066

O Sr. Edybrandon Leal da Silva (Controlador Interno), responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista, nomeado nos termos, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 20172301-2, referente à Dispensa de Licitação, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Equipamentos de Informática e Rede Lógica, celebrado com a Prefeitura Municipal e Secretarias, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 16 de fevereiro de 2017

Edybrandon Leal da Silva
Controlador Interno PMSSBV